DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Aviso de Licitação 3

Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN 3
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

Poder Legislativo 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Audiência Pública 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.655, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona necessário à ampliação do Cemitério Municipal.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 112, c/c o inciso XXI do artigo 13 ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os termos autorizativos da Lei Municipal nº 901 de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a doação de bens móveis e/ou imóveis para o Município de Álvaro de Carvalho, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Fazenda do Município de Álvaro de Carvalho autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de propriedade de José Corrêa e Antônio Corrêa, a área destacada do imóvel a eles pertencentes, com 3.253,01m², objeto da Matricula nº 59, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garça/SP, assim descrita:

"Tendo início o presente roteiro no marco M-13 (marco de partida), cravado na divisa de terras de: José Correa e Antônio Correa, Sitio – São Benedito, objeto da matricula nº 59, com azimute e distância de: 335º56'46''-30,00 metros, até encontrar o marco M-14, deste deflete a direita e segue confrontando com Área do Cemitério (ALA-A), com azimute e distância de: 24º43'54''108,48 metros, até encontrar o marco M-11, deste deflete a direita e segue confrontando com as terras de: Sueli Negri Guerra, Sitio – Moreira, com azimute e distância de: 65º35'41''-30,00 metros, até encontrar o marco M-12 deste deflete a direita e segue confrontando com terras de: José Correa e Antônio Correa, Sitio – São Benedito, objeto da matricula nº 59, com azimute e distância de: 155º56'46''-108,48 metros, até encontrar o marco M-13, (marco de partida) início e fim do presente roteiro."

Art. 2º O imóvel recebido em doação é declarado necessário e de utilidade pública para ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º Ficarão a cargo exclusivo dos donatários todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O Setor de Patrimônio promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do bem imóvel, recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 5º Fica dispensada a autorização legislativa por tratar-se de doação pura e simples, sem qualquer encargo, conforme expressão legal do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 901 de 12 de julho de 2023.

Art. 6º O valor do imóvel é declarado no laudo da avaliação, o qual atribui a quantia de R$ 7.882,49 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para fins de incorporação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 17 de junho de 2024.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrado e publicado neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 3.612, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Exonera - Walter Araújo Guilherme.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor WALTER ARAÚJO GUILHERME, nos termos do artigo 154 da Lei Complementar nº 1, de 20 de janeiro de 2015, do cargo de VIGIA, de provimento efetivo, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 17 de junho de 2024.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

EXTRATO(S) DA(S) ATA(S)

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2024

ATA n°. 19/2024

Contratado(a): **DROGARIA SÃO RAFAEL DE ÁLVARO DE CARVALHO LTDA - ME**.

Objeto: "Registro de preços visando futuras e

eventuais aquisições de medicamentos éticos (referência), genéricos e similares de urgência e emergência com base no maior desconto percentual a incidir sobre a tabela de preços de medicamentos – preço máximo de venda ao governo – tabela CMED/ANVISA, a serem utilizados no Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações contidas no Anexo I".

Valor: R$ 132.259,50
Vigência: 12 (Doze) Meses
Data Assinatura: 18/06/2024

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO visando futuras e eventuais aquisições de tiras reagentes para monitorização de glicose no sangue, uso domiciliar ou hospitalar, com fornecimento de glicosímetros compatíveis com as tiras em comodato, a serem utilizados no Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. O certame será do tipo **"Menor Preço Global"**. A sessão pública eletrônica terá início a partir das 09h00m (horário de Brasília/DF) do dia 01/07/2024, através do site http://186.224.1.38:8079/comprasedital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacaoalvaro22@gmail.com e/ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta-feira das 08h00m às 17h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 19 de Junho de 2024. Adilson de Oliveira Lopes – Prefeito Municipal.

.....

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº. 089/2024.

Designar empresa para realizar e emitir laudo médico-pericial

JOÃO GERALDO DE SOUZA, presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do parágrafo 2º, art. 24, da Lei Complementar nº. 54, de 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a empresa Procomeso Segurança e Medicina do Trabalho S/S LTDA, CNPJ 01.207.126/0001-02, para realizar e emitir laudo médico-pericial conclusivo ao pedido de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho da servidora CELINA CAETANO DA SILVA, RG: 25.921.342-1SSP-SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro de Carvalho, 13 de junho de 2024.

JOÃO GERALDO DE SOUZA
Presidente - FAPEN

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
Estado de São Paulo

Avenida Santa Cecilia,09 – CEP 17410-000 Fone/Fax (014) 3484-1188
Álvaro de Carvalho – SP www.cmalvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 49.887.508/0001-42 Secretaria@cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho, Sr. EDER PIMENTEL, convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA para conhecimento, discussão e sugestões dos munícipes ao PROJETO DE LEI 32/2024 – que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício de 2025 e dá outras providências, a realizar-se no dia 22 de junho de 2024 a partir das 9:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho, na Avenida Santa Cecília, nº 09, centro. O Projeto continuará à disposição dos Munícipes até sua aprovação final.

Álvaro de Carvalho, 18 de junho de 2024.

EDER PIMENTEL

PRESIDENTE